



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES  
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1942

PROJETO DE LEI Nº 92/89

"Aprova o orçamento do município pa  
ra 1990 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA FAÇO'  
SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUIN-  
TE LEI:

Artigo 1º)- Fica aprovado o orçamento do muni  
cípio de Pirassununga, para o exercício de 1990, que prevê a  
receita de NCz\$ 265.000.000,00 (duzentos e sessenta e cinco'  
milhões de cruzados novos) e fixa a despesa em igual valor.

Artigo 2º)- A receita, prevista de conformida  
de com os anexos a esta Lei obedece a seguinte classificação  
econômica:

### RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	NCz\$	8.930.000,00
Receita Patrimonial	NCz\$	3.150.000,00
Transferências Correntes	NCz\$	199.290.000,00
Outras Receitas Correntes	NCz\$	125.000,00

### RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens	NCz\$	30.000,00
Transferências de Capital	NCz\$	53.475.000,00

TOTAL DA RECEITA

NCz\$ 265.000.000,00

Artigo 3º)- A despesa é fixada de conformidade'  
com os anexos a esta Lei, observando a demonstração por órgãos  
e a classificação econômica seguinte:

### POR ÓRGÃO

Câmara Municipal	NCz\$	1.584.000,00
Gabinete do Prefeito	NCz\$	6.860.000,00



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES  
ESTADO DE SÃO PAULO

*02/08*

Departamento de Administração	NCz\$	4.550.000,00	
Departamento de Finanças	NCz\$	3.540.000,00	
Departamento Sócio Cultural	NCz\$	126.201.000,00	
Depto. Obras e Serviços Municipais	NCz\$	76.660.000,00	
Encargos Gerais do Município	NCz\$	45.605.000,00	
			NCz\$ <u>265.000.000,00</u>
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO			NCz\$ <u>265.000.000,00</u>

### POR CATEGORIA ECONÔMICA

#### DESPESAS CORRENTES

Despesas de Custeio	NCz\$	158.763.000,00	
Transferências Correntes	NCz\$	16.737.000,00	NCz\$ 175.500.000,00

#### DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos	NCz\$	81.850.000,00	
Inversões Financeiras	NCz\$	4.500.000,00	
Transferências de Capital	NCz\$	3.150.000,00	NCz\$ 89.500.000,00

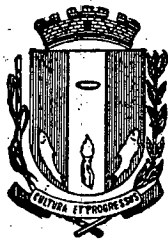
TOTAL DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA NCz\$ 265.000.000,00

Artigo 4º) - O valor total da receita e despesa dos órgãos da administração Indireta, exclusive o valor das respectivas transferências do município, é:

<u>ÓRGÃO</u>	<u>RECEITA</u>	<u>DESPESA</u>
Serviço de Água e Esgotos	24.000.000,00	24.000.000,00

Artigo 5º) - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento), do valor da receita prevista nesta Lei;



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

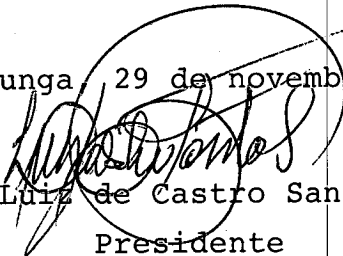
EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



Artigo 6º) - Esta Lei vigorará de 01 de janeiro  
a 31 de dezembro de 1990.

Pirassununga, 29 de novembro de 1989.

  
Luiz de Castro Santos  
Presidente



83  
f

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**


EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES  
ESTADO DE SÃO PAULO

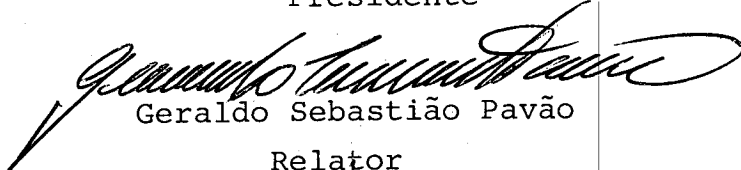
PARECER Nº

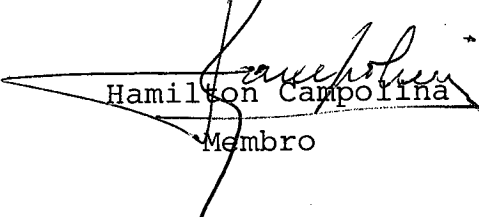
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 92/89, de autoria do Executivo Municipal, que visa aprovar o orçamento do município de Pirassununga para o exercício de 1.990, orçado em NCz\$ 265.000.000,00 e NCz\$ 24.000.000,00 da administração indireta, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 07/NOV/89.-

  
Rubens Santos Costa  
Presidente

  
Geraldo Sebastião Pavão  
Relator

  
Hamilton Campolina  
Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES  
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 92/89, de autoria do Executivo Municipal, que visa aprovar o orçamento de Pirassununga para o exercício de 1.990, orçado em NCz\$ 265.000.000,00 e NCz\$ 24.000.000,00, da administração indireta, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 07/NOV/89.-

Antenor Jacinto de Souza

Presidente

Elias Mansur

Relator

Roberto Correia

Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**


EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES  
ESTADO DE SÃO PAULO

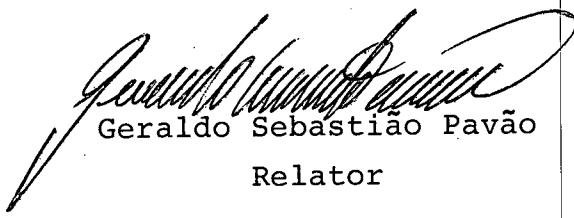
PARECER Nº


COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando as Emendas apresentadas ao Projeto de Lei nº 92/89, de autoria do Executivo Municipal, que visa aprovar o orçamento do município de Pirassununga para o exercício de 1.990, orçado em NCz\$265.000.000,00 e NCz\$24.000.000,00 da administração indireta, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 17/NOV/89.

  
Rubens Santos Costa  
Presidente

  
Geraldo Sebastião Pavão  
Relator

  
Hamilton Campolina  
Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES  
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando as Emendas apresentadas ao Projeto de Lei nº 92/89, de autoria do Executivo Municipal, que visa aprovar o orçamento do município de Pirassununga para o exercício de 1.990, orçado em NCz\$265.000.000,00 e NCz\$ 24.000.000,00 da administração indireta, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 17/NOV/89.

Antenor Jacinto de Souza  
Presidente

  
Roberto Correia  
Relator

Elias Mansur  
Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA Nº 01/89

AO PROJETO DE LEI Nº 92/89

Autoria: Executivo Municipal

Ficam suprimidos os itens I e II, do artigo 5º.

Sala das Sessões, 17 de Novembro de 1989.

  
Paulo Cesar Sacramento  
Vereador

*Rejeitada por onze  
votos contra quatro.*

*Di. 21/11/89.*

*P/ Celso Sofficiardi.*





**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA Nº 02/89

AO PROJETO DE LEI Nº 92/89

Autoria: Executivo Municipal

Fica suprimido o ítem II, do artigo 5º.

Sala das Sessões, 14 de Novembro de 1989.

*Celso Sinotti*

Celso Sinotti

Vereador

*Quinto*

*Aprovada por catorze  
votos a um.*

*Di. 21/11/89.*

*C/ Celso Sinotti*



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA Nº 03/89

AO PROJETO DE LEI Nº 92/89

Autoria: Executivo Municipal

No item I do artigo 5º, onde se lê..... até o limite de 60% (sessenta por cento)

LEIA-SE

..... até o limite de 20% (vinte por cento).

Sala das Sessões, 14 de Novembro de 1989.

*Aprovada por doze  
votos contra três.*

*Da. 21-11-89*

*1/ Edgar Saffiani de S.*



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES  
ESTADO DE SÃO PAULO

90  
8

EMENDA Nº 04/89

AO PROJETO DE LEI Nº 92/89

Autoria: Executivo Municipal

No ítem I do artigo 5º, onde se lê ..... até o limite de 60% (sessenta por cento )

LEIA-SE

..... até o limite de 5% (cinco por cento).

Sala das Sessões, 14 de Novembro de 1989.

*Celso Sinotti*  
Celso Sinotti

Vereador

*Sumário*

*Prejudicada pela aprovação da emenda nº 03/89.*

*Di. 21-11-89.*

*P/ Celso Sinotti*